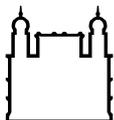


Chamada Interna 2019
Bolsas Emergenciais para os
Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz

A Presidência da Fiocruz faz saber, por via da presente chamada, que estão abertas as inscrições para bolsas complementares à cota dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) para alunos dos cursos de mestrado e doutorado, em caráter extraordinário e temporário, seguindo as diretrizes abaixo indicadas, sem prejuízo da política corrente de apoio aos novos programas aprovados:

1. A presente chamada está aberta para a concessão de bolsas de Mestrado e de Doutorado a serem iniciadas no mês de outubro do corrente ano;
2. Somente os programas inscritos na Coordenação Geral de Educação-CGE/VPEIC (para alunos a serem titulados pela Fiocruz) poderão solicitar bolsas;
3. O número de meses de bolsa a ser concedido para cada aluno levará em consideração como limite o mês/ano em que o aluno completa 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado) no curso;
4. A solicitação de bolsas deverá ser enviada à CGE/VPEIC, com a documentação completa descrita abaixo, no prazo indicado na chamada, exclusivamente via internet, para o endereço cge.stricto@fiocruz.br:
 - a) Documento da coordenação do PPG analisando a situação específica do curso que justifica a necessidade de bolsas emergenciais (máximo de 2500 caracteres);
 - b) Ata ou publicação de resultado do processo seletivo (concluído até agosto de 2019) com a listagem do nome dos candidatos classificados, para os quais se estão solicitando as bolsas;
 - c) Listagem das bolsas solicitadas que inclua pelo menos as seguintes informações:
 - i. Nível da bolsa solicitada;
 - ii. Nome do orientador;
 - iii. Nome do orientando;
 - iv. Título do projeto.
5. São elegíveis para a presente chamada alunos já aprovados em seleção pública dos programas, com o compromisso de dedicação integral à pós-graduação na Fiocruz, que não recebam, neste momento, bolsa de qualquer modalidade, fonte ou agência (incluindo bolsas das Unidades da Fiocruz); que não tenham qualquer vínculo empregatício, nem atividade remunerada (incluindo Microempreendedor Individual-MEI); e que não sejam aposentados.
6. A CGE/VPEIC não fará seleção de alunos ou avaliação acadêmica; fará análise documental, de elegibilidade, e de adequação às regras desta chamada.



7. As concessões desta chamada são temporárias e condicionadas à disponibilidade de recursos, podendo ser revistas de acordo com a situação orçamentária e de oferta de bolsas para a Pós-graduação.
8. Os bolsistas devem ser transferidos para as bolsas de outras agências de fomento assim que disponíveis, desde que não ultrapasse o tempo total de bolsas para cada aluno;
9. Caso o bolsista obtenha outra bolsa de qualquer tipo ou fonte, ou adquira qualquer função remunerada, deixará de ser elegível e a CGE/VPEIC deverá ser imediatamente comunicada para o cancelamento da bolsa;
10. O número de bolsas a serem concedidas, de acordo com a demanda a ser encaminhada pelos programas e condizente com o recente levantamento realizado junto às coordenações dos mesmos, está condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira da VPEIC e não configura cota do Programa.
11. Cronograma:

Etapa	Data/Prazo
Lançamento da Chamada	30/09/2019
Envio das solicitações pelos PPGs	Até 03/10/2019
Análise pela VPEIC	Até 08/10/2019
Implementação das bolsas (envio dos formulários de cadastramento à CGE/VPEIC)	Até 10/10/2019
Início de vigência das bolsas	outubro/2019

12. Informações:
André Santos
Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação
Coordenação Geral de Educação
Pavilhão Mourisco - sala 7
Telefone: (21) 3885-1607/1715
E-mail: cge.stricto@fiocruz.br

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019.

Nisia Trindade Lima
Presidente